



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 473

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Despacho de Julgamento	6
Outros atos	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 473

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



### **LEI Nº1020/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP”.**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Joaquim da Barra, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

**Artigo 2º.** A execução desta Lei estará a cargo do Setor Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

**Artigo 3º.** Esta Lei tem como propósito:

I - contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei Federal nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II - impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III - abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340/2006;

IV - promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

**Artigo 4º.** O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

**Artigo 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE AGOSTO DE 2019.

  
Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 473

Página 3 de 7



**LEI Nº1021/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**  
**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CAMISA 9”**


Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO CAMISA 9”.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE AGOSTO DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 473

Página 4 de 7



### **LEI Nº1022/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

“**CRIA EMPREGO**”.

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

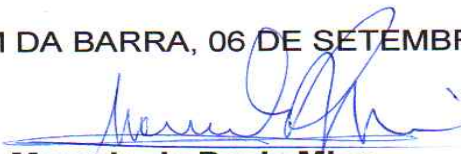
**Artigo 1º.** Fica criado e inserido no anexo único da Lei nº 394/14, de 29 de outubro de 2014:

Nomenclatura	Referência	Valor	Quantidade Existente	Passa a ter
Agente de Vetores	12AA	R\$ 1.404,15	25	32
Assistente Técnico Setor Pessoal	20	R\$ 1.747,77	02	03
Nutricionista	26	R\$ 3.237,20	04	06
Psicólogo I	24	R\$2.517,92	11	13
Supervisor Agente de Vetores	12AA	R\$ 1.404,15	01	03

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 473

Página 5 de 7



### **LEI Nº1023/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

***“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”***

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$240.037,34 (duzentos e quarenta mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	CULTURA		
	401	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais		181.406,60
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 05 00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 175	MCULTURA- 824012/2015 CONST. CÉU E EQUI		
	402	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais		58.630,74
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 01 00		
		01	TESOURO		
		100 175	MCULTURA- 824012/2015 CONST. CÉU E EQUI		

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:  
240.037,34**


Fontes de Recurso

01	00	58.630,74
05	00	181.406,60

**Artigo 3º.** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 473

Página 6 de 7

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa ELIETE PEREIRA DA SILVA SERVINO ME, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

São Joaquim da Barra, 04 de Setembro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019, fica homologado o certame, adjudicando o item do seu objeto à empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI, pelo valor total de R\$ 17.910,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

São Joaquim da Barra, 05 de Setembro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de

acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa CAMILA'S RESTAURANTE LTDA-ME, pelo valor total de R\$ 29.304,00 (Vinte e nove mil, trezentos e quatro reais).

São Joaquim da Barra, 04 de Setembro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

### Despacho de Julgamento

#### Ata de Abertura Tomada de Preços n.º 005/2019 - envelopes n.º 01 "Documentação de Habilitação"

Às quatorze horas do dia nove de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, na presença dos Membros da Comissão Municipal de Licitação, Madalena Marta Macedo Medeiros "Presidente", Débora Braga Calil e Giuliano Gustavo Quaresemin é dado início à sessão de abertura dos envelopes n.º 01 Documentação de Habilitação da Tomada de Preços n.º 005/2019, destinado a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE À PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 875811/2018, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, O PROJETO BÁSICO, À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL". Apresentou os envelopes de Documentação e Propostas para participar da presente licitação a empresa: 1) DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prosseguindo passou-se à abertura dos envelopes n.º 01 "Documentação de Habilitação", sendo os mesmos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 473

Página 7 de 7

rubricados e analisados pelos presentes. Foi feita também, via internet a pesquisa de sanções administrativas no site do Governo do Estado de São Paulo bem como do Tribunal de Contas do Estado e não foi constatada nenhuma penalidade contra a empresa. Os membros da C.M.L. junto com o representante de Departamento de Infraestrutura, Caio Vinícius A. dos Anjos, analisaram as documentações apresentadas pela licitante, e as mesmas atendem às cláusulas do edital, a C.M.L. julga a empresa habilitada. Houve a desistência de interposição de recurso (via email anexo), em ato contínuo a C.M.L. passa abertura do envelope n.º 02 “Proposta”, chegando ao seguinte valor global:

1) DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou a proposta de R\$240.544,89 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS);

A C.M.L. e o representante do Departamento de Infraestrutura, analisaram a Proposta Comercial (Planilha e Cronograma) em sessão e verificaram que atende o Edital, sendo assim a empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, foi julgada vencedora do certame. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e representante presente. São Joaquim da Barra, 09 de Setembro de 2019.

Madalena Marta Macedo Medeiros

Débora Braga Calil

Giuliano Gustavo Quaresemin

Caio Vinícius A. dos Anjos

Jardim Consolação, na Cidade de Franca/SP, CEP: 14.400-070, SUSPENSA temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, incisos II e III Lei Federal n.º 8666/1993. Bem como multa de 30% sobre o valor do contrato n.º 311/2018, que perfaz o valor de R\$ 20.190,00 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).

O prazo para pagamento da multa é de 05 (cinco) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 09 de setembro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

### Outros atos

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014/2019

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 30.430.510/0001-60, estabelecida na Rua Bolívia, 1380 – sala 1-A – Bairro: